



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 4.096 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de
Barra Bonita, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e de acordo com o
art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, um imóvel de propriedade da empresa Comercial Ponte Alta Ltda., localizado na Avenida Industrial Dr. José Erineu Ortigossa, nº 774, neste Município, compreendendo terreno de 6.000,00 metros quadrados com 1.042,30 metros quadrados de área construída, o qual assim se descreve: *"Um prédio para fins industriais, contendo onze cômodos, três barracões e seis w.c., com área construída de 1.042,30 metros quadrados, com seu terreno respectivo, denominado lote nº 01, da quadra nº 410, da Planta Geral da cidade, com área de 6.000,00 m2, situada na Avenida Industrial, sob o nº 774, esquina com as Ruas Natale Spaulonci, antiga rua 09 e Rua Cezar Gonçalves, antiga rua 08, no Distrito Industrial, nesta cidade e comarca de Barra Bonita; medindo 100,00 metros de frente para a aludida Avenida Industrial; 100,00 metros de fundo, onde divide com o lote nº 02; 60,00 metros no lado direito de quem do imóvel olhe a avenida, onde divisa com a Rua Natale Spaulonci, e 60,00 metros do lado esquerdo, onde divide com a Rua Cezar Gonçalves, objeto da Matrícula nº 5480, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita."*

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à implantação da garagem de veículos e demais dependências da Prefeitura do Município de Barra Bonita.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 4.097 DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá penetrar no imóvel, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, se necessário, alegar urgência no caso de pedido de imissão de posse judicial, conforme o art. 15 do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
13 de abril de 2010.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO DE PAULA

Coordenadora da Secretaria Legislativa e Parlamentar